

PORTARIAS**PORTARIA CGP Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014****NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO QUE ANALISARÁ OS ESTUDOS REFERENTES À PROJETOS DE EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII, do artigo 2º do Decreto nº. 2473, de 26 de junho de 2014, e

CONSIDERANDO as autorizações concedidas para que as empresas Companhia Paulista de Desenvolvimento (CPD) e Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda apresentem estudos de modelagem da viabilidade econômico-financeira para a Modernização, Adequação e Manutenção de Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, na modalidade de Parcerias Público-Privadas (PPPs);

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo analisar criteriosamente os estudos apresentados, com a finalidade de definir as diretrizes do processo licitatório que ensejará a contratação do parceiro privado para a execução do Projeto de Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba;

CONSIDERANDO, ainda, que em reunião realizada no dia 12/12/2014, o CGP deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho (GT) formado por representantes das secretarias envolvidas com o tema para realizarem a análise dos estudos e emitirem um relatório que subsidiará o CGP na definição do cenário a ser adotado pela PMU, dentre os dois cenários apresentados pela CPD.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) que analisará os estudos apresentados pelas empresas autorizadas pelo CGP, referentes ao Projeto de Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho (GT) criado no art. 1º desta Portaria:

- a) Carlos Eduardo Musa Resende (SEFAZ);
- b) José Luiz de Paula Neto (SEPPAI);
- c) Camila de Carvalho Borges (SEPPAI);
- d) Arnaldo Polati Bizinoto (SEMEC);
- e) Carlos Roberto Mangussi (SEMEC);
- f) Elis Regina de Oliveira (SEMEC);
- g) Mônica Rodrigues do Nascimento (SEMEC);
- h) Marcelo Marcos de Castro Carvalho (SEMIE);
- i) Leo de Lima Beschizza (SEPLAN).

Art. 3º. As datas das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) ora criado serão definidas pela Superintendência Central de Projetos e Parcerias Intersetoriais (SEPPAI), que coordenará os trabalhos e encaminhará ao CGP relatório circunstanciado produzido pelo GT.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Dezembro de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMS/PMU/Nº 021/2014**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE UBERABA EM CARÁTER EXCEPCIONAL.****CAPÍTULO I****SEÇÃO I**

O usuário poderá requerer medicamentos, nutrição enteral e/ou insumo, por intermédio de Pedido de Providências elaborado pela Promotoria Estadual, bem como através de Processo administrativo, de acordo com as normas e procedimentos gerais para solicitação:

Art.1º. Somente serão aceitas solicitações de medicamentos não padronizados pela REMUME e pelo Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.

Art.2º. A solicitação do medicamento ou nutrição enteral/insumo será baseada nas necessidades clínicas e epidemiológicas.

Art.3º. Somente serão recebidas solicitações de medicamentos ou nutrição enteral de pacientes residentes na cidade de Uberaba, em tratamento de doença crônica, em caráter ambulatorial.

Art.4º. Não serão recebidas solicitações de medicamentos de associações de substâncias que são disponibilizadas de maneira isolada pelo SUS.

Art.5º. Somente serão recebidas solicitações de medicamentos ou nutrição enteral pela Denominação Comum Brasileira ou pelo Princípio Ativo e com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país.

Art.6º. A solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente será realizada em caráter de excepcionalidade, esgotadas todas as alternativas terapêuticas disponibilizadas pelo SUS, mediante comprovação por meio de experiência ou ao menos declaração médica, da ineficácia do tratamento.

Art.7º. A SMS somente receberá solicitação de medicamento ou nutrição enteral proveniente de pacientes acompanhados em Instituições de Saúde credenciadas pelo SUS.

ATA DE REUNIÃO**ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERABA**

No dia 03 de setembro de 2015, às 14h, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito – R1 os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba. Presentes os conselheiros Paulo Eduardo Salge, Wellington Gaia, Fernando Carlos Hueb de Menezes, José Renato Gomes, Marcondes Nunes de Freitas e José Luiz de Paula Neto, em substituição ao conselheiro Glauber Faquineli Fernandes, sob a presidência do senhor Prefeito Paulo Piau Nogueira. Presentes, também, o Secretário de Serviços Urbanos, Juarez Delfino da Silveira, e o engenheiro Luís Fernando Valeriano, bem como os representantes das empresas Alpha Concessões Eireli e Energia Urbana Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP., respectivamente, Álvaro Tarle Pissarra e Armínio Bredarió Júnior. Os conselheiros se reuniram com o objetivo de analisar e deliberar sobre: 1. o recebimento dos estudos apresentados pela Alpha Concessões Eireli, no projeto de Iluminação Pública, após relatório apresentado pela consultoria Energia Urbana Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP. Depois de uma breve explicação dos estudos pela Alpha Concessões, com esclarecimentos de dúvidas levantadas pelos presentes, a consultoria Energia Urbana apresentou relatório favorável aos estudos entregues, considerando-os aptos para a aprovação pelo Conselho Gestor. Pelo representante da Energia Urbana foi informado que se fez necessária modificação da concepção da TIR, conforme detalhado no relatório apresentado pela consultoria. Outrossim, houve uma revisão dos estudos nos aspectos econômico-financeiros, tendo em vista a alteração do cenário econômico, nos termos consignados no referido relatório. Quanto ao ressarcimento dos estudos, a análise pela consultoria se dará após a Alpha Concessões apresentar a prestação de contas dos valores despendidos. Procedidas as discussões, os conselheiros presentes deliberaram, de forma unânime, pela aprovação dos estudos, com a condição de ser apresentada a prestação de contas, que deverá ser analisada pela consultoria Energia Urbana e, posteriormente, submetida e aprovada pelos Conselheiros. Deverá ser publicada uma Resolução autorizando a audiência e consulta pública do projeto. Em seguida, o Presidente Paulo Piau Nogueira deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, José Luiz de Paula Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Paulo Piau Nogueira

Paulo Eduardo Salge

Fernando Carlos Hueb de Menezes

Wellington Gaia

José Renato Gomes

Marcondes Nunes de Freitas

José Luiz de Paula Neto

Juarez Delfino da Silveira

Demais presentes

Luís Fernando Valeriano

Álvaro Tarle Pissarra

Armínio Bredarió Júnior

PORTARIA**PORTARIA CGP Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015****ALTERA A PORTARIA CGP Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII, do artigo 2º do Decreto nº. 2473, de 26 de junho de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria CGP nº 01, 18/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - (...)

- a) Márcio Adriano Oliveira Barros (SEFIN) (AC)
- b) José Luiz de Paula Neto (SEPPAR)
- c) Camila de Carvalho Borges (SEPPAR)
- d) Arnaldo Polati Bizinoto (SEMED)
- e) Carlos Roberto Mangussi (SEMED)
- f) Elis Regina de Oliveira (SEMED)
- g) Mônica Rodrigues do Nascimento (SEMED)
- h) Marcelo Marcos de Castro Carvalho (SEOB)
- i) Leo de Lima Beschizza (SEPLAN).
- j) Heber Oliveira Mazetto (SEMED) (AC) ”.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 04 de setembro de 2015

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****EDITAL RESUMIDO DA LICITAÇÃO**

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 227/2015.